



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES

PARECER

Parecer nº 09, de 2017
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 031, de 2017
Data do Ingresso: 10 de julho de 2017
Parecer: Pelo prosseguimento da Tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Altera a Redação do caput e dos art. 2º e 4º da Lei Municipal 3.277 de Outubro de 2013.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo alterar a Redação do caput e dos art. 2º e 4º da Lei Municipal 3.277 de Outubro de 2013.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 36/2017, da Senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, “o presente Projeto de Lei atende os preceitos constitucionais e legais no que tange a iniciativa, pois em razão da matéria é competência privativa do Poder Executivo.”.

O Executivo Municipal para encaminhamento do presente Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, apresentou justificativas registrando que a sua aprovação possibilitará o correto funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Lavras do Sul.

Conclusão:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, considerando o debate realizado nesta Comissão, a qual manifesta-se favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 20 de julho de 2017.

Vereador Eduardo Luongo - Presidente

Vereador Adilson Seixas - Relator

Vereador Jonatas Rosa de Souza - Revisor

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL
RECEBIDO EM 20/07/17
APROVADO EM 24/07/17
Rosa